



82/03/23

COMISSÃO PERMANENTE DOS ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

Parecer sobre a proposta de Decreto Regional que visa a alteração do Decreto Regional 3/76 de 31 de Dezembro "Composição Orgânica dos Departamentos do Governo Regional"

Reunida no dia 23 de Março de 1982, na sede da Assembleia Regional dos Açores, na cidade da Horta, a Comissão Permanente dos Assuntos Políticos e Administrativos analisou a proposta de Decreto Regional em referência e sobre ela emite, por maioria, com abstenção do P.S., o seguinte parecer:

O enquadramento jurídico do diploma está em conformidade com a alínea a) do nº 1 do Artº 229º da Constituição e com o Artº 35º ponto 2 da Lei 39/80 de 5 de Agosto.

Verificando-se que a Administração Regional vem sofrendo desde 1976, data da sua estruturação, uma evolução dinâmica. Numa permanente adequação às realidades administrativas inerentes ao próprio desenvolvimento do processo autonómico, a comissão entende que o presente diploma procura no seu contexto geral dar resposta às actuais exigências.

Por outro lado, o mesmo diploma, tem a vantagem, em relação ao Decreto Regional 3/76, de estabelecer as diversas formas que reveste a actuação do Governo no aspecto da administração, referindo não só as formas de administração directa como também as de administração indirecta tais como serviços profissionalizados, fundos públicos, institutos públicos e empresas públicas.

Além disso, estabelece a modalidade de recurso à colaboração das Autarquias Locais para a realização de certas tarefas do Governo, de acordo com a Lei ou mediante protocolo, conferindo-se assim dignidade legal a certas formas de colaboração que têm vindo a ser ensaiadas com resultados satisfatórios.

.../...



.../...

Em resumo, no entender da Comissão, este diploma traduz uma visão muito mais completa e actualizada das formas como se realiza a administração regional.

Por outro lado, julga-se positivo o avanço obtido na estrutura do diploma em relação ao anterior, revestindo até um carácter didáctico ao dar-se a definição dos diversos tipos de órgãos.

Por estas razões entende a Comissão por maioria, recomendar a aprovação do diploma em análise, não apresentando qualquer proposta de alteração na especialidade.

O P.S. justificou a sua abstenção com a declaração de voto que integra este parecer.

O Presidente,

Fernando Faria

O Relator,

Fátima Oliveira



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes do Partido Socialista na Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos abstiveram-se na votação da generalidade e especialidade da proposta de decreto regional que altera o Decreto Regional nº. 3/76 de 31 de Dezembro, o qual estabelecia a composição orgânica dos Departamentos do Governo Regional. O P.S. tomou idêntica atitude em relação a outra proposta, também originária da Secretaria Regional da Administração Pública, que estabelece as normas da composição e funcionamento dos Gabinetes dos membros do Governo Regional.

O P.S. justifica essa sua tomada de posição na base do princípio de que, uma vez eleito, compete ao Governo estabelecer a sua própria estruturação, e da forma que a considerar mais conveniente. A posição do P.S. justifica-se também por considerar que qualquer das propostas não representam alterações susceptíveis de reparos cuja natureza seja de fundo.